DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	4
Atos Oficiais	4
Pauta	4
Edital de Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2902
De 03 de junho de 2020

"Dispõe sobre autorizar para instauração de processo disciplinar, observando o Decreto Municipal nº 2857/2020, durante o período de quarentena no Município de Ribeirão Bonito/SP".

Considerando a necessidade de instauração de processo administrativo

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a instauração de processo administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Municipal nº 2857/2020 durante o período de quarentena no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2903
De 03 de junho de 2020

"Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos membros abaixo nomeados:

Presidente: Lívia Valim Vieira

Vice-Presidente Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira

1º Secretário: Mônica Regina Erba

2º Secretário: Valéria Aparecida Martins

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 6º, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1972, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, NOMEIA os membros abaixo indicados como representantes do Setor Governamental para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes da Área de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

- Mariana Gini

- Rita de Cássia Yamaguchi – Suplente

Representantes da Área da Promoção Social:

- Lívia Valim Vieira
- Mônica Regina Erba – Suplente

Representantes da Área de Assistência à Saúde:

- Maria Eliza Lazarini Alboléia
- Adriana Aparecida Moreno – Suplente

Representantes da Área de Finanças/Planejamento da Prefeitura Municipal:

- Márcia Maria Barboza
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva - Suplente

Representantes das Entidades Não Governamentais:

- Monia Natacha de Mello Casemiro
- Rosângela Aparecida Garcia – Suplente
- Wagner Lucas Rodrigues
- Antonio Augusto Lázaro - Suplente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- João Elias Rabelo de Oliveira
- Rafael Andrade Godoy - Suplente
- Luciene Oliveira Goiano

- Laís Úngari Caron - Suplente

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2791, de 16.10.2019

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de junho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2904
De 03 de junho de 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 2º combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1189/83,

DECRETA

Art. 1º - Designar os representantes da comunidade, abaixo relacionados, para, sob a presidência da Sra. Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira, RG nº 14.143.346-2, comporem o Conselho Deliberativo para dirigir o Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos da lei supra mencionada:

Vice-Presidente: Valéria Aparecida Martins

1º Tesoureiro: Márcia Maria Barboza

2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

1º Secretário: Mônica Regina Erba

2º Secretário: Monia Natacha de Mello Casemiro

Diretores:

- Monia Natacha de Mello Casemiro

- Antonio Augusto Lázaro

- Andréa Rodrigues Pereira

- Rosângela Aparecida Garcia

- Fernanda Garbelini Cano

- Lívia Valim Vieira

Art. 2º - O mandato terá duração de 02 (dois) anos, renovável por igual período, a convite, exercendo as funções até a designação dos substitutos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2830, de 20.01.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 03 de junho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4816
De 09 de junho de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento das citadas emergências de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

65 da Lei Complementar federal nº101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a existência de pandemia de COVID-19 (Coronavírus); estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19.

Considerando a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em todo o Município de Ribeirão Bonito;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 2856, de 23.03.2020 e 2901, de 01.06.2020;

Considerando o disposto na Recomendação PAA nº 10/2020 emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, assinado pelo Promotor de Justiça, Sr. Dr. Eduardo Augusto Velloso Roos Neto

Considerando a decisão Judicial nos autos do processo nº 1015344-44.2020.8.26.0053 – Ação Civil Pública e recebimento de e-mail da Promotoria de Ribeirão Bonito em 23 de março de 2020, para conhecimento e adoção das providências necessárias, uma vez que nela há determinações direcionadas a todos os municípios paulistas (item IV - fls. 60/61 autos);

Considerando que não existe fiscal de posturas no município e quando da fiscalização há necessidade de servidor para cumprir a imposição das multas estabelecidas na ação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrar a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo destinada a proceder à fiscalização das disposições contidas nos decretos municipais nº 2847, 2849, 2852, 2854, 2856 e 2901, todos editados no ano de 2020, podendo aplicar, em caso de ocorrência de infração, as sanções cabíveis, previstas em legislação, bem como proceder à cassação de licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa, visando cumprimento das determinações em relação às medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

- MARIA IZABEL ROMÃO IKEGAMI – RG nº 25.599.181-2

- ANA CRISTINA RISSA STEIN – RG nº 43.084.764-6

- JOÃO BATISTA FRAGA – RG nº 20.523.740

- CARLOS EDUARDO MARTINS – RG nº 49.574.892-4

- SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA – RG nº 14.143.346-2

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão Especial de Fiscalização e Posturas a proceder à fiscalização prevista em legislação, em qualquer dia e horário, fazendo cumprir as determinações legais vigentes e, em caso de necessidade, solicitar apoio da Polícia Militar.

Art. 3º - O encargo acima será cumprido sem ônus para o erário público, considerando-se os serviços prestados, de natureza relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4793, de 24.03.220.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 15 DE JUN HO DE 2020.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27/5/2020 E DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/6/2020.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo, dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

do Mun. de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 027/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2662/2019 c/c a Lei Federal nº4320/641993- ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes(Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto);

- PROJETO DE LEI Nº 028/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Projeto de Emenda (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do Projeto);

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA;

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara do mês de maio de 2020 – a disposição;

- REQUERIMENTO Nº 041/2020, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, seja informado qual a necessidade do aditamento do contrato carta convite 03/2020 (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 044/2020, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, seja informado quais medidas foram estabelecidas com vistas à prevenção do contagio do COVID-19 (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 073/2020, do Ver. Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito, proceda a manutenção das vias públicas do bairro Jd. Boa Vista (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 074/2020, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, proceda a limpeza dos locais onde se encontram as placas “Caminhos da fé” (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 075/2020, dos Vers. Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira, solicitando ao Prefeito, que flexibilize a retomado dos cultos religiosos(Leitura);

- OFÍCIO Nº 152/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 024/2020, de autoria da Ver. Renata M. de Souza (Leitura).

- OFÍCIO Nº 153/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 025/2020, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni (Leitura).

- OFÍCIO Nº 154/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 031/2020, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni e Regivaldo R. da Silva (Leitura).

- OFÍCIO Nº 158/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 035/2020, de autoria da Ver. Renata M. de Souza (Leitura).

- OFÍCIO Nº 159/2020, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº 032/2020, de autoria dos Vers. Leandro D. Mascaro e Valdinei de Oliveira (Leitura).

- OFÍCIO Nº 013/2020, de autoria da Sra. Maria Elia L. Alboleia, DD. Diretora Municipal de Saúde, em resposta ao requerimento nº 027’/2020, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni (Leitura).

- TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Parecer da Comissão de C.J.R. ao PL nº 027/2020 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C.. ao PL nº 027/2020 - Discussão e Votação;

- PROJETO DE LEI nº 027/2020 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ao PL nº 028/2020 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C.. ao PL nº 028/2020 - Discussão e Votação;

- Projeto de Emenda Modificativa ao PL nº 028/2020 - Discussão e Votação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- PROJETO DE LEI nº 028/2020 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 041/2020 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 044/2020 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 03 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 19 HORAS.

OBS.: O MÊS DE JULHO É RECESSO LEGISLATIVO

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA, os Senhores Vereadores, nos termos do § 3º, do art. 376, do R.I, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 15 (quinze) de junho de 2020, às 18:30 h (dezoito horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 027/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2662/2019 c/c a Lei Federal nº4320/641993 (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 028/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar (Leitura);

Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente